



Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO
	CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	O Dever de Diligência - Da boa conduta à administração
	exemplar
Autor	FELIPE PLETSCH TODESCHINI
Orientador	LUIS FELIPE SPINELLI

Título: O Dever de Diligência – Da boa conduta à administração exemplar

Autor: Felipe Pletsch Todeschini

Orientador: Luis Felipe Spinelli

Instituição de Origem: UFRGS

O presente trabalho de pesquisa objetiva discorrer a respeito da boa conduta dos administradores das Sociedades Anônimas e tem, como cerne, o Dever de Diligência (art. 153 da Lei 6.404/76), sendo este peça fundamental para que haja uma administração exemplar. Assim, o propósito deste projeto é contribuir para o estudo do que seria uma administração exemplar, para que seja possível seguir à risca "o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios", como bem prevê o referido dispositivo legal.

Expõe-se, de início, sobre as funções dos administradores como um todo, visto que foram eleitos, em confiança, para administrar o patrimônio da companhia com discricionariedade. Desse modo, devido à grande responsabilidade que recai sobre estes gestores e à função que lhes foi incumbida, é que se pode dizer que os administradores são fiduciários - definição esta que também será explanada na presente pesquisa.

Em seguida, após elencadas as características gerais da função dos administradores, adentra-se nos seus deveres dentro de uma Sociedade Anônima, distinguindo-se os deveres específicos dos genéricos/fiduciários, sendo que estes, de modo a aplicar uma metodologia didática ao estudo, serão subdivididos em quatro: o dever de diligência - que possuirá um enfoque maior, uma vez que é o objeto principal desta pesquisa -, o dever de lealdade, o dever de obediência e o dever de informar.

Aprofunda-se, então, o estudo sobre o dever de diligência. Discorre-se a respeito do *standard* exigido aos administradores, isto é, das condutas e comportamentos provenientes do dever de diligência, realizando-se a respectiva análise doutrinária e jurisprudencial, bem como da proteção existente aos atos de gestão por meio da *business judgment rule*, positivada no Brasil por meio do art. 159, § 6°, da Lei 6.404/76.

Com efeito, o resultado parcial do início deste trabalho de iniciação científica gira em torno da análise do *iter* decisório do administrador ao realizar sua função - incluídos aqui os fundamentos imprescindíveis para tal -, assim como acerca da descrição e da importância do dever de diligência para que se possa exercer uma administração exemplar.